

**Lei 1310/2025**

(Projeto de Lei nº 028/2025 – Autoria: Poder Executivo)

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
892/2016, QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
DO MUNICÍPIO DE CONDE,  
ESTABELECENDO NOVO VALOR PARA O  
SUBSÍDIO E DEFININDO A DATA-BASE  
PARA SUA REVISÃO ANUAL.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 892/2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) como subsídio dos membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Conde."

**Art. 2º** Fica estabelecido o dia **1º de maio** de cada ano como data-base para a revisão anual dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 03 de outubro de 2025.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde